



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

DATA: 02/12/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2021

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.879.603/0001-66

CONTRATADO Nº: 291/2021

VALOR: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA RAIOS-X DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº212/2021	DATA: 02/12/2021
Visão Geral	
OBJETO: <u>Processo de Licitação</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAI-O-X DA UNIDADE BASICA CENTRAL DE SAÚDE.	
JUSTIFICATIVA: <i>A aquisição desta empresa é de extrema importância para adequação da sala para instalação do novo aparelho de Raio-x. O mesmo deve ficar dentro das normas da CONTER para atender as normas de radio proteção.</i>	
Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital).	Responsável: Noemi Moreira
Local de entrega: Prefeitura municipal de Palmital.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
	
Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1101

Em 02 de 12 de 21


ASSINATURA

000002
DO PARANÁ

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204736742



CONSOLIDAÇÃO
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
NIRE 41204736742

ANDERSON BITTENCOURT, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural Laranjeiras do Sul – PR, nascido em 09/03/1973, portador da RG nº. 4.404.188-0-SSP-PR, CPF nº. 717.684.839-49 e CREA/PR nº. 47806-D, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1771, centro, Laranjeiras do Sul - Pr CEP 85.301-100;

IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Pitanga - PR, nascido em 31/12/1965, portador da RG nº. 4.149.748-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu, 175, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, s/nº, centro, Marquinho – Paraná, CEP 85.168-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.879.603/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204736742, em 05/02/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, s/nº, centro, Marquinho – Paraná, CEP 85.168-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Prestação de Serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDERSON BITTENCOURT	5	25.000	R\$ 25.000,00
IVO JOSÉ DA ROCHA	95	475.000	R\$ 475.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

C

AS



TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204736742



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **IVO JOSÉ DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CA

AB



000004

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204736742



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

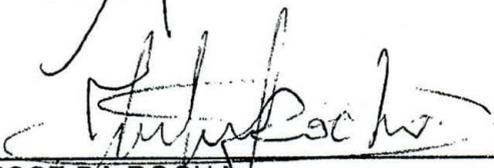
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marquinho - PR, 03 de maio de 2014.



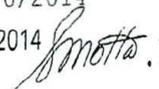
ANDERSON BITTENCOURT



IVO JOSÉ DA ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2014
SOB NÚMERO: 20143442589
Protocolo: 14/344258-9, DE 06/06/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
NIRE 41204736742

Fl. 01 de 02

IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga – Pr., nascido em 31/12/1965, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da RG n.º 4.149.748-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado na cidade de Marquinho – Paraná, à Rua 7 de Setembro, s/n.º Centro, CEP 85.168-000 e **ANDERSON BITTENCOURT**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural Laranjeiras do Sul – PR, nascido em 09/03/1973, portador da RG n.º 4.404 188-0-SSP-PR, CPF n.º 717.684.839-49 e CREA/PR n.º 47806-D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Av. Álvaro Natél de Camargo, 1771, Centro, CEP 85.301-100. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Marquinho - Paraná, à Rua 7 de Setembro, s/n.º, Centro, CEP 85.168-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.879.603/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204736742, em 05/02/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **CLAUDIO MARCELINO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, natural Guarapuava – PR, nascido em 25/08/1969, portador da RG n.º 4.508.441-8-SSP-PR, CPF n.º 640.588.409-00 e CREA/PR n.º 153826-D, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr. à Rua Paschoal Ranieri, 409, Boqueirão, CEP 85.020-390.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE COTAS:

Retira-se da sociedade o sócio **ANDERSON BITTENCOURT**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio ingressante **CLAUDIO MARCELINO** dando plena quitação das quotas ora cedidas.

Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
IVO JOSE DA ROCHA	475.000	475.000,00	95
CLAUDIO MARCELINO	25.000	25.000,00	05
TOTAL	500.000	500.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 09:53 SOB Nº 20175361509.
 PROTOCOLO: 175361509 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703074625. NIRE: 41204736742.
 TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º 04.879.603/0001-66
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
NIRE 41204736742

Fl. 02 de 02

CLAUSULA TERCEIRA: Responsável Técnico.

O sócio ingressante **CLAUDIO MARCELINO**, ficara a partir desta data responsável técnico pela empresa.

CLAUSULA QUARTA: Administração.

A administração da sociedade caberá ao sócio, **IVO JOSE DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Desimpedimento.

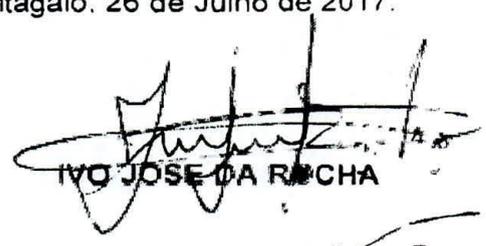
O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via.

Cantagalo, 26 de Julho de 2017.


IVO JOSE DA ROCHA


ANDERSON BITTENCOURT


CLAUDIO MARCELINO

TABELONATO
REC DE FIRMA
GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 09:53 SOB Nº 20175361509.
PROTOCOLO: 175361509 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703074625. NIRE: 41204736742.
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Selo Digital Nº CDZEM.7VZON.Ybq2X, Controle: JDDXK1Zop

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ANDERSON
BITTENCOURT. Dou fé Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43.60. Funrejus
R\$1,98. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Em Testemunho _____ da verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 04 de agosto de 2017 - 13:44:23h

PAULO CEZAR CORSO
Escrivente Juramentado



SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Alfey Leite
Agente Delib

Av. Prof. Moacyr Julio Silvestri, 1633 - B. Itel - CEP: 85015-370 - Guarapuá
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: y18t8.23Wp2.taF5H, Controle: Ekk1z.31oHA
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIO
MARCELINO DE M. GUARAPUÁ/PR, 04/08/2017 000007

Em Test. _____ da verdade
Custas R\$7,93 - R\$0,611 - Selo B. 75

PAULO CESAR CORSO
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 09:53 SOB Nº 20175361509.
PROTOCOLO: 175361509 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703074625. NIRE: 41204736742.
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.879.603/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.168-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARQUINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valde_decisao@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 9931-5064
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

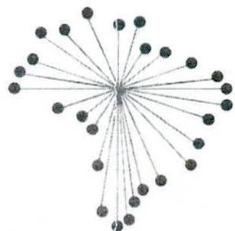
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **10:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

000009

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.879.603/0001-66	Ativa	PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.879.603/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:05 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **0575.3FDC.E241.0834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025042516-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.879.603/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1024/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/01/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJXS2QE54X4XHXQR9

REQUERENTE: Ivo José da Rocha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

990

04.879.603/0001-66

00099-0

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, sn - SALA - CENTRO CEP: 85168000 Marquinho - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

000013

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.marquinho.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.879.603/0001-66

Certidão nº: 54478336/2021

Expedição: 22/11/2021, às 11:14:33

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.879.603/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000015

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.879.603/0001-66
Razão Social: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S/N SALA / CENTRO / MARQUINHO / PR / 85168-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112100473694000506

Informação obtida em 22/11/2021 11:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000016



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME			Protocolo: PRC2108631340		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204736742	CNPJ 04.879.603/0001-66	Data de Ato Constitutivo 05/02/2002	Início de Atividade 01/02/2002		
Endereço Completo Rua 7 DE SETEMBRO, Nº SN, CENTRO - Marquinho/PR - CEP 85168-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVO JOSE DA ROCHA	549.483.559-68	R\$ 475.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIO MARCELINO	640.588.409-00	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVO JOSE DA ROCHA	549.483.559-68	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
10/08/2017	20175361509	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2021, às 08:21:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFVMPMEA**.



PRC2108631340

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000017

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

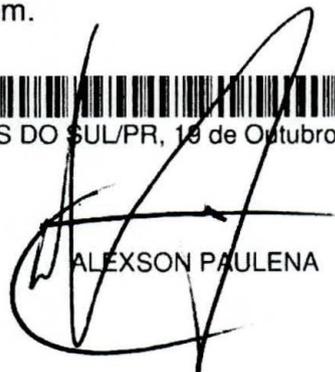
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 04.879.603/0001-66, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Outubro de 2021, 16:27:10


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.879.603/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.168-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARQUINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO valde_decisao@yahoo.com.br	
TELEFONE (42) 9931-5064		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 15:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

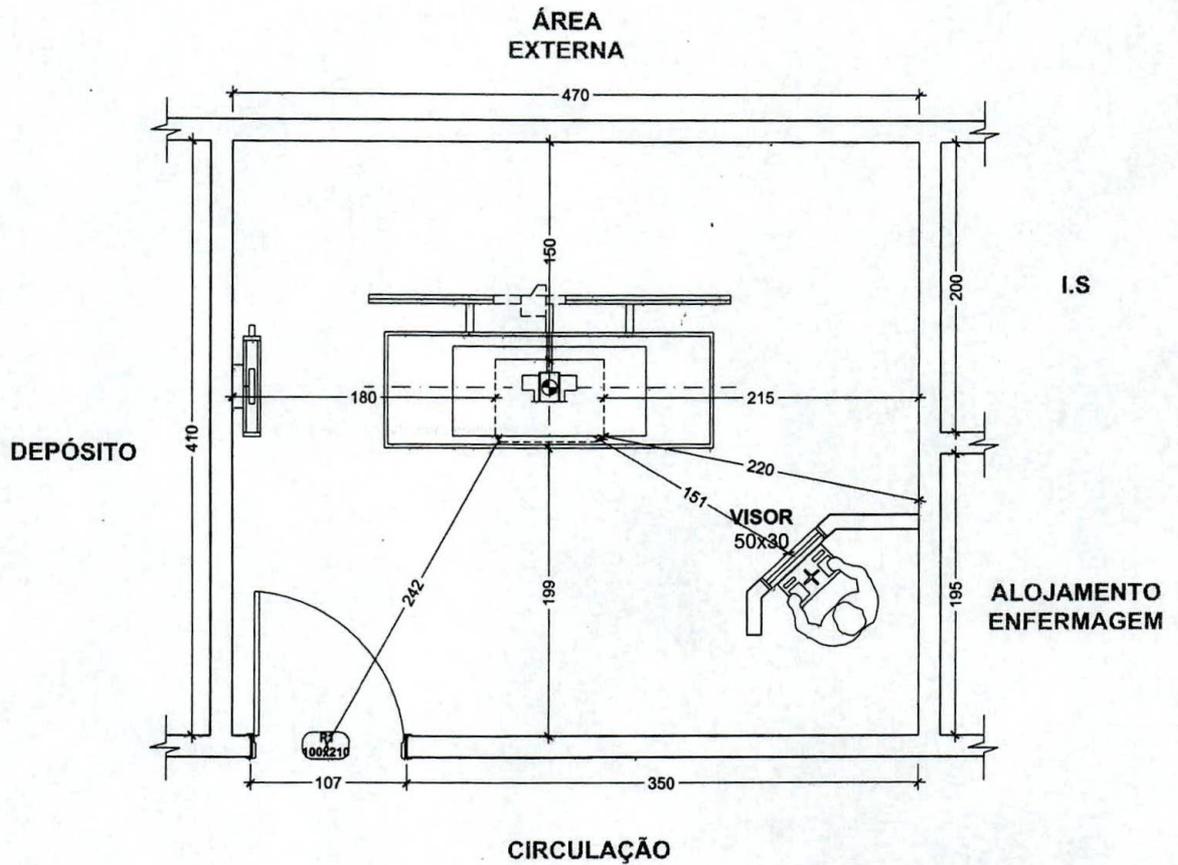
000019
000020

MARCA / MODELO:

A SER ADQUIRIDO

REF.:

LAYOUT GERAL



www.nucleo.com / projetos1@nucleodot.com

PROJETO:

MUNICÍPIO DE PALMITAL

LOCAL:

PALMITAL - PR

REFERÊNCIA:

SALA DE RAIOS-X

DATA:

17/05/2021

FOLHA:

A4

UN:

cm

ESCALA:

1.50

RESPONSÁVEL:

ALFONSO FLORIAN DE ORTE / PAOLA DA COSTA ROSA

(FÍSICO MÉDICO - ABFM 468)

(ESPECIALISTA EM RADIOPROTEÇÃO)

DESENHO: GIOVANNA DALMOI IN

TELEFAX: (41) 3356-9616

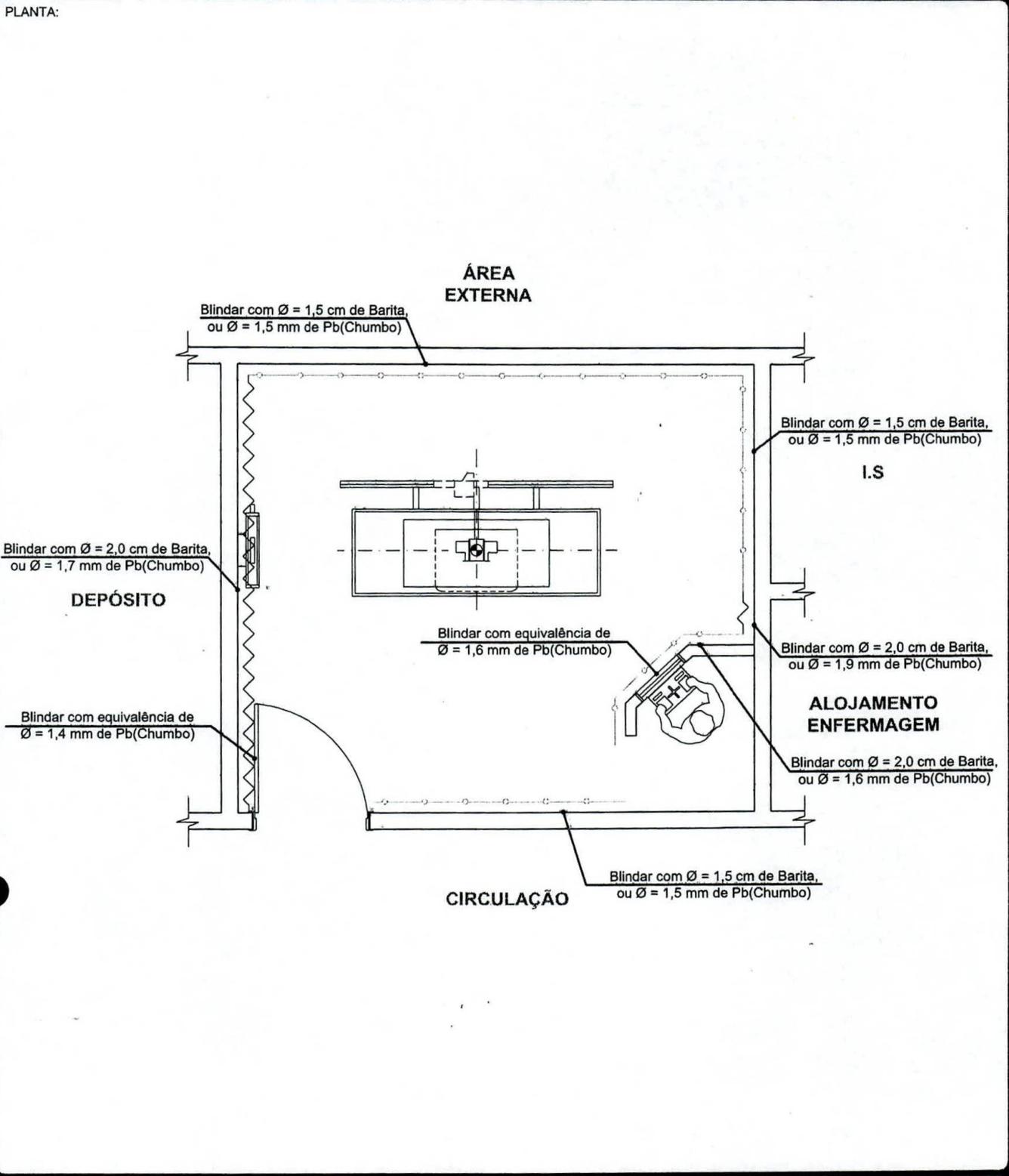
PRANCHA:

01/03

NUCLEO

MARCA / MODELO: **A SER ADQUIRIDO** REF.: **PLANTA BLINDAGEM**

LEGENDA			
	BARITA - 1,0cm Ø (h= 2,10 m/ 2,20 m)		BARITA - 2,0cm Ø (h= 2,10 m/ 2,20 m)
	BARITA - 1,5cm Ø (h= 2,10 m/ 2,20 m)		BARITA - 2,5cm Ø (h= 2,10 m/ 2,20 m)
		VR	VISOR RADIOLÓGICO
		PoR	PORTA RADIOLÓGICA



PROJETO: **MUNICÍPIO DE PALMITAL** LOCAL: **PALMITAL - PR**

REFERÊNCIA: **SALA DE RAI-O-X** DATA: **17/05/2021** FOLHA: **A4** ESCALA: **1.50**

RESPONSÁVEL: **ALFONSO FLORIAN DE ORTE / PAOLA DA COSTA ROSA**
(FÍSICO MÉDICO - ABFM 488) (ESPECIALISTA EM RADIOPROTEÇÃO)

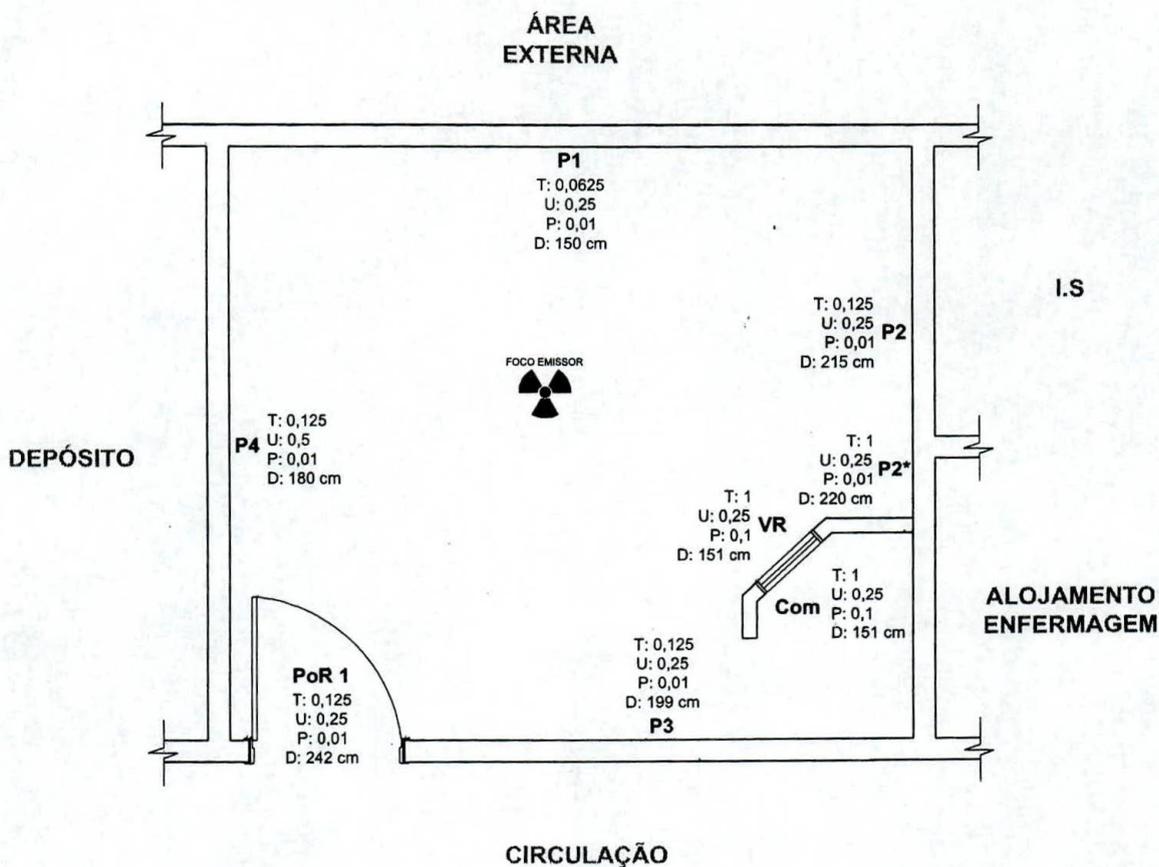
DESENHO: **GIOVANNA DALMOLIN** TEL/FAX: **(41) 3356-9616**

PRANCHA: **03/03** **NUCLEO**

MARCA / MODELO: A SER ADQUIRIDO		REF.: PLANTA FATORES	
W: 650 mA minuto / semana	kVp máx: 125	mA máx: 600 mA	CSR: 0,17 (ICRP 90 kV)
VISOR RADIOLÓGICO: equivalência de 1,6 mm-Ø	PORTA (S) RADIOLÓGICA: CHUMBO Pb: (mm) PoR 1: 1,4 mm	TETO E PISO: Não é necessário blindagem	(S): BARITA (cm) / CHUMBO Pb: (mm) P1: 1,5 cm ou 1,5 mm / P2: 1,5 cm ou 1,5 mm / P2* 2,0 cm ou 1,9 mm / P3: 1,5 cm ou 1,5 mm / P4: 2,0 cm ou 1,7 mm / Com: 2,0 cm ou 1,6 mm

REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ A ALTURA MÍNIMA DE 2,10 m / 2,20 m DO PISO ACABADO

PLANTA:



www.nucleo.com / projetos1@nucleodot.com

PROJETO: MUNICÍPIO DE PALMITAL	LOCAL: PALMITAL - PR		
REFERÊNCIA: SALA DE RAIOS-X	DATA: 17/05/2021	FOLHA: A4	ESCALA: 1.50
RESPONSÁVEL: ALFONSO FLORIAN DE ORTE / PAOLA DA COSTA ROSA (FÍSICO MÉDICO - ABFM 468) (ESPECIALISTA EM RADIOPROTEÇÃO)	PRANCHA: 02/03	NUCLEO	
DESENHO: GIOVANNA DALMOLIN	TEL/FAX: (41) 3356-9616		



TRIGEF COSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ-04.879.603/0001-66
Rua 7 de Setembro, SNº -Centro - CEP: 85.1680-00
Marquinho-Paraná

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RADIOLOGIA
Local: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

OBJETIVO:

Conforme itens abaixo, com fornecimento de MAO-DE-OBRA total execução dos serviços descritos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	SERVIÇOS:
1.1	Reforma e adequação da sala de radiologia para instalação do aparelho de Raio-x digital
1.2	Demolição de pisos e paredes
1.3	Regularização e Emboço das paredes
1.4	Regularização do piso
1.5	Assentamento do piso cerâmico
1.6	Construção da base para o aparelho de Raio -X
1.7	Redimensionamento da sala de controle do Raio-x
1.8	Pintura das paredes
TOTAL: R\$ 12.500,00	

Marquinho, 01 de Novembro de 2021

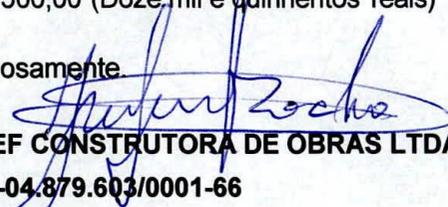
VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar desta data.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Atenciosamente


TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ-04.879.603/0001-66

IVO JOSÉ DA ROCHA

Sócio Proprietário

Contratante

000022



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000023

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 136/2021-GAB

Palmital (PR), 01 de Dezembro de 2021.

Interessado: Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Educação, acima descrita no Memorando sob nº 1292021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 253/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
253	Contratação de Serviço	02/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE NOTA FISCAL	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Justificativa:

JUTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIOS, COMPREENDENDO, DEMOLIÇÃO, EMOBOÇO, PISO, PAREDES, PINTURAS, SALA DE CONTROLE, HAJA VISTA QUA A SALA ATUAL NÃO ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AS NORMAS LEGAIS.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS CIVIS	UN	1,00	12.500,00	12.500,00
				TOTAL	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 253/2021

000025

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
253	Contratação de Serviço	02/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE NOTA FISCAL	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE NOTA FISCAL	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAOX, DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL.

Justificativa:

JUTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAOX, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAOX, COMPREENDENDO, DEMOLIÇÃO, EMOBOÇO, PISO, PAREDES, PINTURAS, SALA DE CONTROLE, HAJA VISTA QUA A SALA ATUAL NÃO ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AS NORMAS LEGAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS CIVIS	UN	1,00	12.500,00	12.500,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03920	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		12.500,00
				TOTAL	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	12.500,00
Cod 03920 Fonte 00303 G.Fonte E	12.500,00

Antonio Simião
Contador
CRC FR. 024.431/O-0
CPF 440.080.780-83



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000026

PARECER Nº 445/2021 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021 - LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa, para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 136/2021.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, Termo de Referência e documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000027

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Neste caso o valor é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), está nos limites legais para a contratação.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000028

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000029

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços oferecem e, que o preços praticados, estão condizentes com aqueles verificados no mercado, e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000030

enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000031

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.879.603/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3920	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/12/2021.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000032

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada, **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/12/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000033

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 142/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 51/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 02/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº291 /2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:04.879.603/0001-66**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR,42-36481250, neste ato representada por seu representante Legal, o **Senhor IVO JOSE DA ROCHA 549.483.559-68 e 41497483**, denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº Processo 161/2021 e Dispensa de Licitação nº51/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA CIVIS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	33984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS CIVIS		UN	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL								12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

CO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000035

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 30/12/2021, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3920	08.002.10.301.1001.20 86	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Co



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000036

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-P

r, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000037

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 02/12/2021.

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.879.603/0001-66
IVO JOSE DA ROCHA
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF: 031.137.989-30

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA D ELICITAÇÃO 51/2021

000038

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.879.603/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	3920	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/12/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada, **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 142/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 51/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 02/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5EFFBC8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 291/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DISPENSA Nº51/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.603/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVO JOSE DA ROCHA, portador do RG nº 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 02/12/2021 (dois dias de dezembro de 2021)

VIGÊNCIA: 30/12/2021 (trinta dias de dezembro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:COEA122F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>